

# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 111 DE 03.07.2015

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA OLYMPIA  
PICCINA TADDEI (DONA ANITA).

AUTOR: VEREADOR EDGARD SASAKI.

DISTRIBUÍDO EM: 15/07/2015

PRAZO FATAL: —

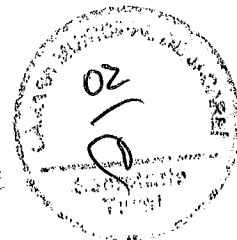
DISCUSSÃO ÚNICA

|                                                                                                              |                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Aprovado em Discussão Única</b><br>Em.....de.....de 2015.....<br>.....<br>Presidente                      | <b>REJEITADO</b><br>Em.....de.....de 2015.....<br>.....<br>Presidente                                        |
| <b>Aprovado em 1ª Discussão</b><br>Em.....de.....de 2015.....<br>.....<br>Presidente                         | <b>ARQUIVADO</b><br>Em.....de.....de 2015.....<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo                    |
| <b>Aprovado em 2ª Discussão</b><br>Em.....de.....de 2015.....<br>.....<br>Presidente                         | <b>Retirado de Tramitação</b><br>Em.....de.....de 2015.....<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo       |
| Adiado em.....de.....de 2015.....<br>Para.....de.....de 2015.....<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo | Adiado em.....de.....de 2015.....<br>Para.....de.....de 2015.....<br>.....<br>Secretário-Diretor Legislativo |
| Encaminhado às Comissões nºs: 1 e 3.                                                                         | Prazo das Comissões: 21/08/2015                                                                              |



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

**PROJETO DE LEI / 2015**



Dispõe sobre denominação da **Praça Olympia Piccina Taddei**  
**(Dona Anita)**

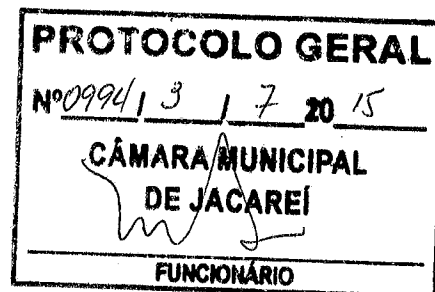
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica denominada **Praça Olympia Piccina Taddei (Dona Anita)** a atual área de lazer localizada na Rua Antonio Pereira Cobra (Cód 04.210) e identificada pela Inscrição 44134.51.62.0001.00.000 no Jardim Olympia, Campo Grande.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 01 de Julho de 2015

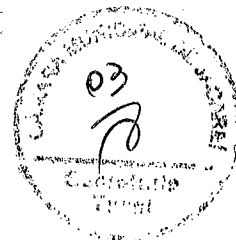
  
**EDGARD SASAKI**  
**Vereador - DEM**



**AUTOR – VEREADOR EDGARD SASAKI - DEM**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**JUSTIFICATIVA**

***Olympia Piccini Taddei (Dona Anita)***

**Olympia Piccini Taddei**, mais conhecida como “Dona Anita”, nasceu em Quiririm, Distrito da cidade de Taubaté - SP no dia 08 de Julho de 1901, e casou no mesmo local em 18 de julho de 1918 com o então Coronel Dr. Cornélio Taddei, mudando-se para Jacareí em 1952 onde foi morar na fazenda Santa Terezinha, recém adquirida pelo seu marido, no Bairro do Campo Grande, Jacareí, que havia comprado do Dr. João Vitor Lamanna, local onde morou até 1976. Neste período teve três filhas: Maria de Lourdes, Maria Aparecida e Yvone, sendo que a Yvone foi proprietária durante anos pelo atelier de costura que havia no prédio da Rádio Clube de Jacareí, na Rua Alfredo Schuring.

Dona Anita, junto do seu marido foi uma das pioneiras em colonizar o Bairro do Campo Grande, antiga Vila Santa Rita, ajudando na construção de casas, alimentando e oferecendo emprego, pois a maioria das pessoas que por lá moravam e seus dependentes que ainda moram, vieram de MG, para trabalhar na agricultura e pecuária, trazidos por ela.

Foi uma das responsáveis pela abertura e conservação da atual Estrada Municipal Francisco Eugênio de Azevedo (Chico Bicudo), que ligava a fazenda Santa Terezinha até o bairro do Campo Grande, pois na época não havia fluxo de veículos, na verdade, mal havia estrada pois era invadida pelo mato, e também foi a responsável pelo plantio de árvores na parte do loteamento que hoje divide o Bairro Jd. Olympia do Bairro Jd. Maria Amélia, área essa que foi doada a Prefeitura Municipal de Jacareí em 1978 na implantação do loteamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



Em uma época em que a mulher não trabalhava, Dona Anita administrava a fazenda da família cuidando da produção leiteira, entregando a produção no antigo e extinto laticínio Brasil, enquanto o seu marido Coronel Dr. Cornélio Taddei se dedicava a Força Pública e ao laboratório. Durante anos, foi doadora entregando parte da sua produção de mandioca, milho, banana, leite para o abastecimento da cozinha da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí.

Na sua incansável luta pela educação de suas filhas, pelo espírito empreendedor na condução da fazenda, pela sua participação filantrópica, Dona Anita sempre na vanguarda em uma época que a mulher era apenas considerada a "dona de casa", veio a falecer com quase 102 anos de idade, no dia 21 de janeiro de 2003, no Hospital Cruz azul de São Paulo e sepultada no Cemitério do Avareí em Jacareí.

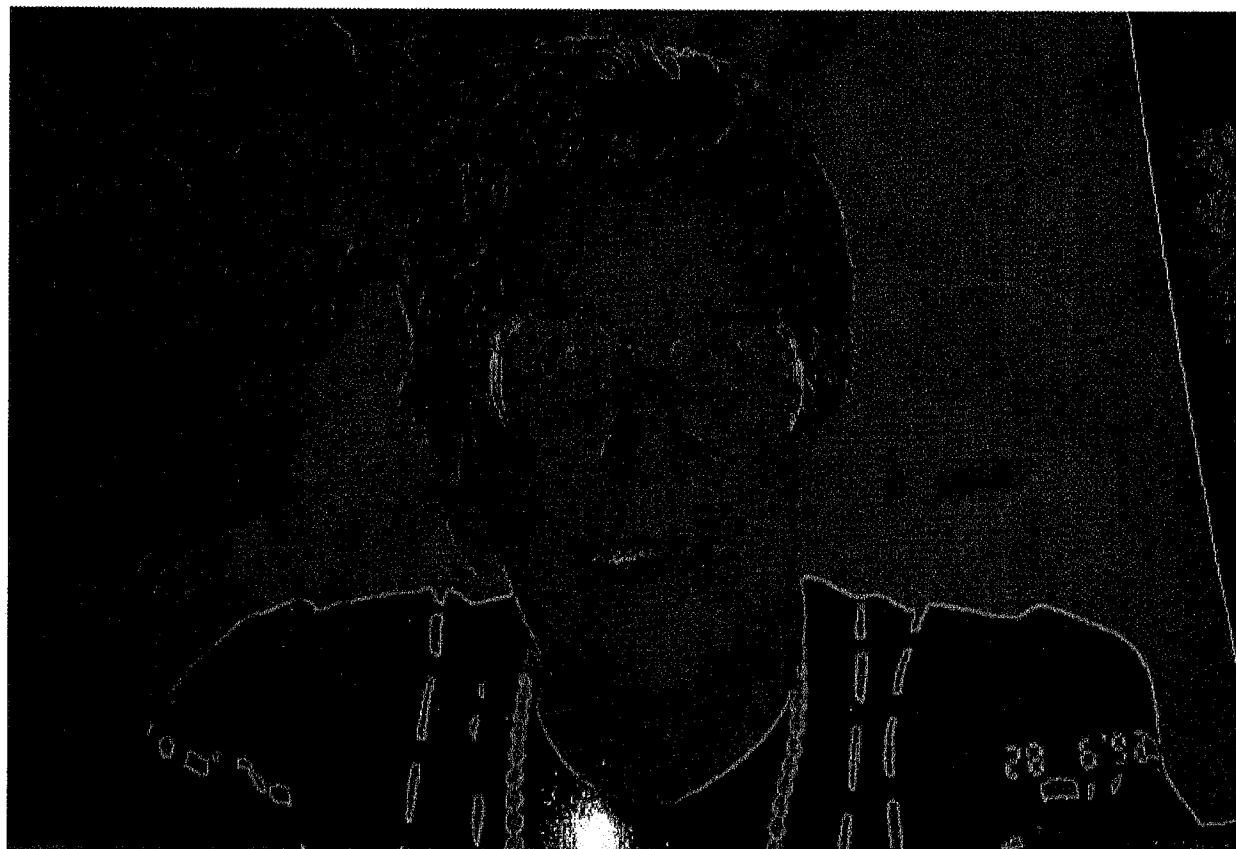
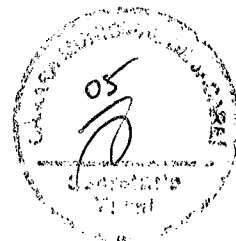
Emprestar o seu nome a uma área em que sempre esteve presente, será uma singela homenagem que prestaremos a uma cidadã que contribuiu com muitos anos de sua vida no desenvolvimento de Jacareí, por isso, contamos e agradecemos antecipadamente aos nobres pares, o apoio e a aprovação desta propositura

Câmara Municipal de Jacareí, 01 de julho de 2015

  
**EDGARD SASAKI**  
**Vereador – DEM**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



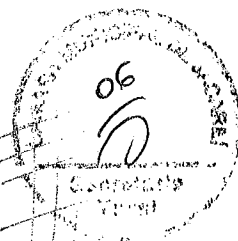
***OLYMPIA PICCINA TADDEI - (Dona Aníta)***

**\* 08-07-1901**

**+ 21-01-2003**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome

\*\*\* OLYMPIA PICCINA TADDEI \*\*\*

MATRÍCULA:

115154 01 55 2003 4 00028 036 0008088 71

|                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| SEXO                                                                                                                                                                                                                                                                             | COR                        | ESTADO CIVIL E IDADE         |
| Feminino                                                                                                                                                                                                                                                                         | Branca                     | viúva, com 101 anos de idade |
| NATURALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                     | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO | ELEITOR                      |
| Taubaté, SP                                                                                                                                                                                                                                                                      | 619.602 SSP/SP             | Não                          |
| RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |                              |
| filha de Amedeo Piccina e de Maria Verdelli, residente e domiciliada na Av. Irerê, 398, Planalto Paulista, São Paulo, SP                                                                                                                                                         |                            |                              |
| DATA E HORA DE FALECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                              |
| vinte e um de janeiro de dois mil e três, à 01 hora e 03 minutos                                                                                                                                                                                                                 |                            |                              |
| DIA                                                                                                                                                                                                                                                                              | MÊS                        | ANO                          |
| 21                                                                                                                                                                                                                                                                               | 01                         | 2003                         |
| LOCAL DE FALECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                              |
| no HOSPITAL CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, neste subdistrito                                                                                                                                                                                                                            |                            |                              |
| CAUSA DA MORTE                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                              |
| parada cardíaca respiratória, insuficiência respiratória aguda, broneopneumonia, senilidade, arteriosclerose,                                                                                                                                                                    |                            |                              |
| SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)                                                                                                                                                                                                                    |                            |                              |
| sepultada no Cemitério Avarej, em Jacareí - SP                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                              |
| DECLARANTE                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |                              |
| Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                              |
| NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATTESTOU O ÓBITO                                                                                                                                                                                                                        |                            |                              |
| Dr. Paulo Cesar de F. Scarpellini, CRM nº 37989                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                              |
| OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                              |
| Assento lavrado em 24 de janeiro de 2003, no livro C-028, fls. 036, sob nº 8088. Não deixa bens. Não deixa testamento. A falecida era viúva de Cornélio Taddei. Deixou os filhos: Maria de Lourdes, Yvonne e Maria Aparecida, maiores de idade. Nada mais me cumpria certificar. |                            |                              |

Certifico que, em data de 19 de maio de 2015, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Patrícia Aparecida Neves de Almeida - Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - 12º Subdistrito - Cambuci, o(a) qual assinou eletronicamente aos 18 de maio de 2015, nos termos do Provimento nº 38/2014 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
São Paulo - 12º Subdistrito - Cambuci - SP

Roberto de Almeida  
Oficial

Rua Albuquerque Maranhão, Nº 106 - CEP: 01540-020  
Tel: 3275-4840 / 3207-1086 - E-mail:  
snopaulo12@arpensp.org.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Jacareí - SP  
Tatiana Aparecida Pontes Ferreira  
Escritor

Valor recebido pela certidão eletrônica: R\$ 25,82  
Valor recebido pela materialização: R\$ 26,45

11545-1-AA 000038262



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Jacareí, 27 de Abril de 2015



Ofício nº 184/2015-GVES

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para, mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria, a gentileza de nos fornecer o código ou cadastro técnico de uma área pública destinada a uma praça no Loteamento Jardim Olímpia, conforme área demarcada pelos três pontos na imagem do Google earth em anexo.

Outro sim, também solicitamos a informação de que se existe no Município de Jacareí, algum logradouro ou mesmo alguma praça pública com o nome de **"PRAÇA OLYMPIA PICCINA TADDEI"**, isto, para que seja possível a elaboração de um Projeto de Lei de nossa autoria, visando a respectiva denominação oficial desta Praça, em atendimento à Lei nº 5784, de 03 de Setembro de 2013.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**EDGARD SASAKI**  
**Vereador – DEM**

A Sua Senhoria, o Senhor  
**PEDRO ORLANDO BONNANO ABIB**  
Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Jacareí  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Prefeitura de  
**Jacareí**  
COM VOCÊ FAZENDO ACONTECER.

**Município de Jacareí**  
Secretaria de Governo



Ofício nº 345/2015 – SG

Jacareí, 08 de junho de 2015.

Senhor Vereador,

Em resposta ao ofício 184/2015 – GVES, informamos que, segundo a Secretaria de Planejamento, não existe relação de denominação para praças e não existe no rol de logradouros a denominação "Olympia Piccina Taddel".

Anexo cadastro da área solicitada.

Atenciosamente,

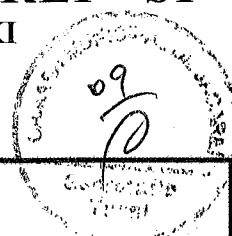
PEDRO ORLANDO BONANNO ABIB  
Secretário de Governo

A Sua Senhoria o Senhor,  
EDGARD SASAKI  
Vereador de Jacareí – SP.

Paço da Cidadania - Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí - SP  
Telefone: (12) 3955-9033 – governo@jacarei.sp.gov.br



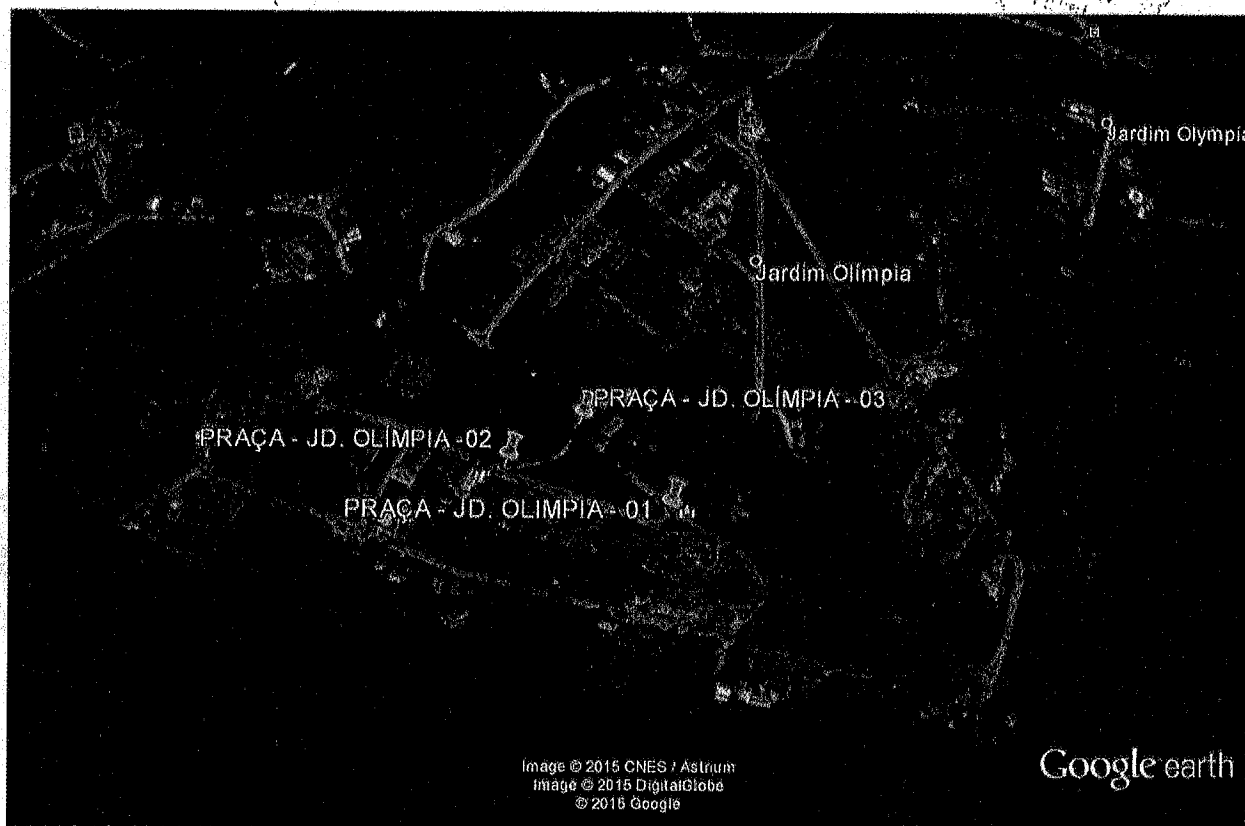
**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



|  |                                                  | <b>MUNICÍPIO DE JACAREÍ</b>                            |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>CADASTRO TÉCNICO</b>                                                           |                                                  |                                                        |                                                    |
| <b>INSCRIÇÃO:</b>                                                                 |                                                  |                                                        |                                                    |
| <b>FOLHA:</b> 44134                                                               |                                                  | <b>PARÂMETRO:</b> 51                                   | <b>QUADRA:</b> 62                                  |
| <b>LOTE:</b> 0001                                                                 |                                                  | <b>BLOCO:</b> 00                                       | <b>ECONOMIA:</b> 000                               |
| <b>PROPRIEDADE</b>                                                                |                                                  | <b>ULTIMA ATUALIZAÇÃO:</b> 20/10/2010 11:09:51         |                                                    |
| <b>PROPR:</b>                                                                     | MUNICÍPIO DE JACAREÍ                             | <b>CPF:</b> 46694139000183                             | <b>RG:</b>                                         |
| <b>COMPR:</b>                                                                     |                                                  | <b>CPF:</b>                                            | <b>RG:</b>                                         |
| <b>END. CORRES:</b>                                                               | PCA DOS TRÊ PODERES Nº 73                        |                                                        |                                                    |
| <b>BAIRRO:</b>                                                                    | CENTRO JACAREÍ                                   | <b>SP</b>                                              | <b>CEP:</b> 12327170                               |
| <b>PROCESSO:</b>                                                                  | <b>ANO:</b> 0                                    | <b>MATRICULA:</b>                                      | <b>ISENÇÃO:</b> IMUNE <b>CAT, PROPR:</b> MUNICIPAL |
| <b>TERRENO:</b>                                                                   |                                                  | <b>ULTIMA ATUALIZAÇÃO:</b> 09/05/2005 08:28:05         |                                                    |
| <b>LOGR:</b> 04210                                                                | RUA ANTONIO PEREIRA COBRA                        |                                                        | <b>SEGMENTO:</b> 0                                 |
| <b>QUADRA:</b> SR                                                                 | <b>LOTE:</b> ÁREA DE LAZER                       | <b>BAIRRO / LOTEAM.:</b> CAMPO GRANDE / JARDIM OLYMPIA |                                                    |
| <b>FORMA:</b> REGULAR                                                             | <b>SITUAÇÃO:</b> MEIO DE QUADRA BENFEIT: NENHUMA | <b>TOPOG.:</b> TOPOG                                   | <b>USO:</b> NENHUM                                 |
| <b>TEST.PRIN.:</b> 50,00                                                          | <b>NUM.TEST.:</b> 1                              | <b>ÁREA TERRENO:</b>                                   | 570,00                                             |
| <b>LADO DIREITO:</b> 0,00                                                         | <b>LADO ESQUERDO:</b>                            | 0,00                                                   |                                                    |
| <b>LOG. 2:</b> 00000 0                                                            | <b>TEST.2:</b> 0,00                              | <b>LOG. 3:</b> 00000 0                                 | <b>TEST. 3:</b> 0,00                               |
| <b>LOG. 4:</b> 00000 0                                                            | <b>TEST.4:</b> 0,00                              |                                                        |                                                    |
| <b>EXP./PROCESSO:</b> 00000                                                       | <b>ANO:</b>                                      | <b>TIPO:</b>                                           |                                                    |
| <b>FRAÇÃO IDEAL EQUIVALENTE:</b>                                                  | ÁREA TERRENO                                     | <b>TESTADA TERRENO</b>                                 |                                                    |
| <b>OBSERVAÇÃO:</b>                                                                |                                                  |                                                        |                                                    |
| INSC. ANTERIOR                                                                    |                                                  |                                                        |                                                    |
| <b>RESTRIÇÃO AO IMÓVEL:</b>                                                       |                                                  |                                                        |                                                    |
| <b>EDIFICAÇÃO:</b>                                                                |                                                  | <b>ULTIMA ATUALIZAÇÃO:</b>                             |                                                    |
| <b>FRAÇÃO:</b> TEST:                                                              | <b>NUMERO:</b>                                   |                                                        |                                                    |
| <b>CONDOMÍNIO:</b>                                                                | <b>COMPL.:</b>                                   |                                                        |                                                    |
| <b>TIPO CONST.:</b>                                                               | <b>ESTRUTURA:</b>                                | <b>COBERT.:</b>                                        |                                                    |
| <b>REV. EXTER.:</b>                                                               | <b>PIN.EXTER.:</b>                               | <b>ESQUAD.:</b>                                        |                                                    |
| <b>PISO.....:</b>                                                                 | <b>FORRO.....:</b>                               | <b>REV.INT.:</b>                                       |                                                    |
| <b>PINT.INTER.:</b>                                                               | <b>INS.ELETER.:</b>                              | <b>INS. SAN.:</b>                                      |                                                    |
| <b>PÉ DIREITO...:</b>                                                             | <b>VAO.....:</b>                                 |                                                        |                                                    |
| <b>ÁREA CONST.:</b>                                                               | <b>ÁREA COB. REM.:</b>                           | <b>ANO CONST.:</b>                                     |                                                    |
| <b>NUM. AMB.:</b> SAL:                                                            | <b>QU:</b>                                       | <b>SU:</b>                                             | <b>CO:</b>                                         |
| <b>BA:</b>                                                                        | <b>DE:</b>                                       | <b>GA:</b>                                             | <b>PISCINA:</b>                                    |
| <b>SERV. PUBLICO:</b>                                                             |                                                  |                                                        |                                                    |
| <b>NUM.PAV.:</b>                                                                  |                                                  | <b>NUM.ELEV.:</b>                                      |                                                    |
| <b>CAT. UTIL.:</b>                                                                | <b>RESIDÊNCIA.....:</b>                          | <b>PRES.SERVIÇO:</b>                                   | <b>SAUDE.....:</b>                                 |
|                                                                                   | <b>COMERCIO.....:</b>                            | <b>SERV.PUBLICO:</b>                                   | <b>CLUBE/ASSOC.:</b>                               |
|                                                                                   | <b>INDÚSTRIA.....:</b>                           | <b>ESCOLA.....:</b>                                    | <b>SERV.HOTELAR.:</b>                              |
| <b>ENT. RELIGIOSA.:</b>                                                           | <b>OUTROS.....:</b>                              |                                                        |                                                    |
| <b>CF.CONST:</b>                                                                  | <b>CF.TERR:</b>                                  | <b>CF.TEST:</b>                                        | <b>TP.COND.:</b>                                   |
| <b>ANDAR:</b>                                                                     |                                                  |                                                        |                                                    |
| <b>PROCESSO:</b>                                                                  | <b>HABITE-SE:</b>                                | <b>CAT.OCUPAÇÃO:</b>                                   | <b>COD. OCORREN:</b>                               |
| <b>EMITIDO EM:</b> 19/05/2015 14:49:16                                            |                                                  | <b>OPERADOR:</b> MARTA DE AZEVEDO GARBOCI ESPER        |                                                    |



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



Google earth

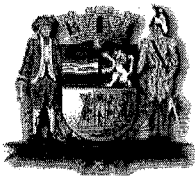
pés  
metros

2000  
600



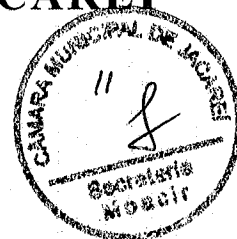
**ÁREA A SER DENOMINADA DE “PRAÇA OLYMPIA PICCINA TADDEI”**

**COMPREENDIDA ENTRE OS PONTOS 01, 02 E 03**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**PROCESSO:** nº 111 de 03/07/2015

**ASSUNTO:** Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação da Praça Olympia Piccina Taddei (Dona Anita)

**AUTORIA:** Vereador Edgard Sasaki

Recebido em  
13/07/2015.

**PARECER Nº 199 – METL –CJL - 07/2015**

## DO PROJETO

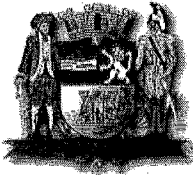
Trata-se de **Projeto de Lei** de autoria do Nobre Vereador Edgard Sasaki, que dispõe sobre a denominação da Praça Olympia Piccina Taddei (Dona Anita).

O feito foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para que seja emitido o devido parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais e jurídicos relativos à proposição.

## DA FUNDAMENTAÇÃO

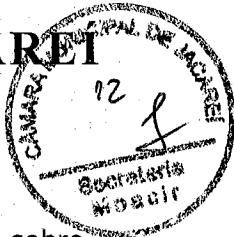
Atualmente, a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como supedâneo a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

Para tanto a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



**Art. 1º** Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

**§ 1º** Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

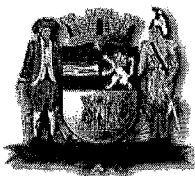
**§ 2º** A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

**§ 3º** O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

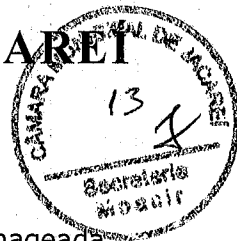
I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

*[Handwritten signature and date 2/6]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



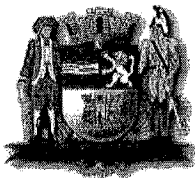
II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

**Parágrafo Único.** Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

Acompanha o processo o Ofício nº 184/2015- GVES (fls. 07) expedido pelo Nobre Vereador Edgard Sasaki solicitando informações à Secretaria de Governo em 27 de abril de 2015 sobre o fornecimento do "código ou cadastro técnico de uma área pública destinada a uma praça no Loteamento Jardim Olímpia (...) se existe no Município de Jacareí, algum logradouro ou mesmo uma praça pública com o nome "PRAÇA OLYMPIA PICCINA TADDEI"".

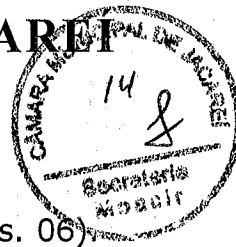
A resposta do mencionado ofício recebeu a numeração 345/2015- SG (fls. 08/10), tendo sido respondido pelo Secretário de Governo Sr. Pedro Orlando Bonanno Abib que informou "segundo a Secretaria de Planejamento, não existe relação de denominação para praças e não existe no rol de logradouros a denominação "Olympia Piccina Taddei"", bem como, informou que a atual área de lazer fica localizada na Rua Antonio Pereira Cobra (código 04.210), sendo identificada pela inscrição 44134.51.62.0001.00.000 no Jardim Olympia, Campo Grande.

Assim, os requisitos da lei transcrita acima foram devidamente obedecidos através da juntada da mensagem justificativa da trajetória de vida da Sra. Olympia Piccina Taddei, do



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



ofício emitido pela Secretaria de Governo, da certidão de óbito (fls. 06), e de uma foto da homenageada ( fls. 05).

Cabe dizer que matéria é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito Municipal quanto pela Câmara Municipal, que tem sua competência demonstrada no artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacaré.

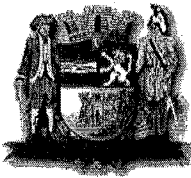
**Contudo, cabe esclarecer de maneira mais efetiva que esta Consultoria Jurídica analisa a lei em si e, portanto, não adentra de maneira mais profunda no que consta no inciso I, do artigo 2º, da lei que rege sobre a denominação das ruas e que preceitua acerca da obediência do requisito transcrito abaixo:**

**"A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana."**

**Podemos verificar que este inciso é em demasiado genérico e não explica a definição de "outra forma de atividade humana", havendo uma espécie de lacuna na lei.**

**Portanto, como já mencionado, não cabe à essa Consultoria Jurídica analisar se este inciso foi ou não devidamente atendido, por se tratar de questão de mérito e não técnica.**

4/6



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



## CONCLUSÃO

Ante o exposto, o PROJETO DE LEI está em condições para receber regular tramitação.

Contudo, destacamos que há uma ressalva com relação ao cumprimento do disposto no inciso I, do artigo 2º, ou seja, que por se tratar de questão de mérito, não cabe a esta Consultoria Jurídica analisar o cumprimento de tal requisito.

## DAS COMISSÕES PERMANENTES

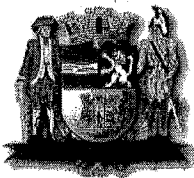
Após atendimento do apontamento tecido, de o projeto deverá ser encaminhado à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** (artigo 32, I, do Regimento Interno) e à **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS e URBANISMO** (artigo 32, III, do Regimento Interno).

## DA VOTAÇÃO

Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a **turno único de discussão e votação**, necessitando do voto favorável da **maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação**, nos termos do **inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno**.

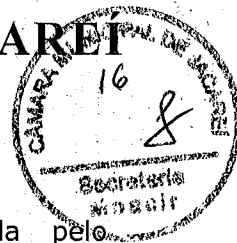
Por derradeiro, deve ser consignado que deverá ser obedecido o disposto no art. 77, do R.I:

*[Handwritten signature]*  
5/6



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURÍDICA



Art. 77. Na Ordem do Dia organizada pelo Presidente, serão colocadas em primeiro lugar as matérias que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos em homenagem a pessoas falecidas, seguidas das matérias em regime de urgência e daquelas em tramitação ordinária.

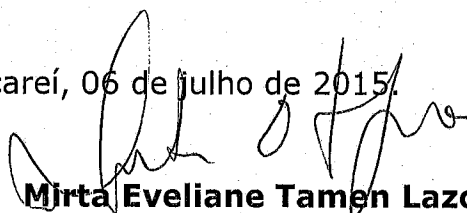
§ 1º A matéria com discussão encerrada e não votada entrará em primeiro lugar na Ordem do Dia da Sessão seguinte, respeitado o regime de sua tramitação.

§ 2º Mediante requerimento verbal aprovado por maioria simples, será admitida a inversão da ordem de apreciação das proposições constantes ou incluídas na Ordem do Dia.

§ 3º Logo após a aprovação dos projetos de homenagem de que trata o caput deste artigo, constantes da Ordem do Dia, a Sessão deverá ser suspensão por 5 minutos, para que os Vereadores possam cumprimentar os familiares dos homenageados, sem que haja prejuízos ao andamento dos trabalhos legislativos.

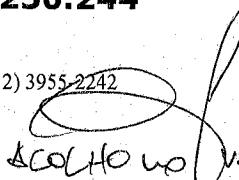
É o parecer, encaminhe-se à Secretaria Legislativa para ulteriores providências.

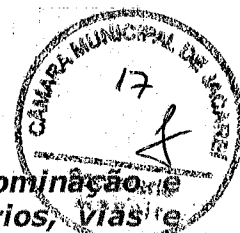
Jacaré, 06 de julho de 2015.

  
**Mirta Eveliane Tamen Lazcano**

**Consultor Jurídico Legislativo**

**OAB/SP: 250.244**

 6/6  
ACOLHO NO VERSO

**LEI Nº 5.784, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

***Estabelece normas para denominação, alteração de nomes de próprios, vias e logradouros públicos e dispõe sobre emplacamento de vias e logradouros públicos no Município de Jacareí.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ,**

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:

I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;

II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;

III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;

IV - atestado de óbito do homenageado;

V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;

VI - fotografia da pessoa homenageada.

**§ 1º** Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.

**§ 2º** A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.

**§ 3º** O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:

I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.

II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.

**Parágrafo Único.** Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou

domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

**Art. 3º** Em hipótese alguma dar-se-á a

próprio, via e logradouro público nome de pessoa viva.

**Art. 4º** A alteração de denominação deverá obedecer ao disposto nos incisos II a VI do artigo 1º e só será permitida nos seguintes casos:

I - quando se tratar de denominações homônimas; e

II - quando, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação.

**Parágrafo Único.** A alteração de denominação deverá ocorrer de forma a causar o menor inconveniente para o Município, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antiguidade e a densidade de uso e ocupação não residencial.

**Art. 5º** A alteração de denominação de vias e logradouros que não se enquadre nos incisos I e II do artigo anterior deverá contar com a anuência, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos proprietários dos imóveis, sem prejuízo do disposto no seu *caput*.

**Art. 6º** É vedada a denominação de próprios municipais em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

**Art. 7º** Não será permitida a apresentação de proposição para denominação de próprios municipais no período de 06 (seis) meses que anteceda às eleições municipais ou estaduais e federais.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas, privadas ou pessoas jurídicas para viabilizar a implementação do sistema de emplacamento de vias e logradouros municipais.

**§ 1º** Será permitido, após análise e aprovação pelos órgãos competentes da Administração Municipal, o uso publicitário contíguo à nomenclatura de vias e logradouros, desde que não atrapalhe a visibilidade da mesma e respeite as normas de segurança e durabilidade.

**§ 2º** A publicidade, por meio de parceria a que se refere o parágrafo anterior, deverá obedecer a uma padronização quanto ao tamanho, forma e material, através de regulamento do Poder Executivo, sendo vedado que, na placa, o nome do parceiro ou patrocinador ocupe espaço maior que aquele utilizado para a identificação do local.

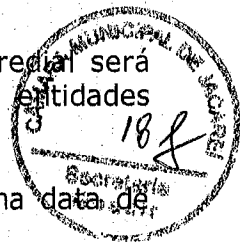
**Art. 9º** As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além das diretrizes normais, o respectivo CEP (Código de Endereçamento Postal) e a designação do bairro onde estejam localizados.

**Parágrafo Único.** As placas denominativas conterão também a numeração predial, devendo constar em cada uma delas, o número inicial e o final de cada trecho identificado da via pública.

**Art. 10** A implantação de novas placas, trocas ou substituições das mesmas dar-se-á à medida que houver necessidade ou por programa apropriado a ser previsto e implantado pelo Poder Executivo.

**Art. 11** De todo ato público que determinar

1 mudança de denominação de via ou logradouro público ou alteração de numeração predial será  
6 dado conhecimento ao Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jacareí e às entidades  
prestadoras de serviços públicos, inclusive concessionárias.



sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº.s 4.731, de 09 de dezembro de 2003, 5.080, de 20 de setembro de 2007, 5.260, de 14 de agosto de 2008, e 5.421, de 9 de março de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
**Prefeito Municipal**

**AUTOR DO PROJETO: VEREADOR ARILDO BATISTA.**

**AUTORES DAS EMENDAS: VEREADORES ARILDO BATISTA E EDGARD SASAKI.**

Publicado no Boletim Oficial do Município nº. 886, de 06/09/2013.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Jacareí.